



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.207, DE 1.º 12/98

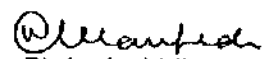
Processo n.º 25.919

PROJETO DE LEI N.º 7.389

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Av. Guilherme Porcari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro Medeiros).

Arquive-se


Diretor Legislativo
17/12/98



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
25/9/98

Matéria: PL 7.389	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>Aguiar</i> Diretora Legislativa 24/9/98	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

A CJR. <i>Williampeche</i> Diretora Legislativa 03/11/98	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 03/11/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 03/11/98
---	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. G.P.L. 519/98 (fls. 11). A CONSULTORIA JURÍDICA <i>Williampeche</i> DIRETORA LEGISLATIVA 29/10/98		
---	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
25919

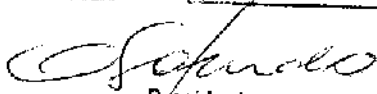
PUBLICAÇÃO Rubrica
02/10/98

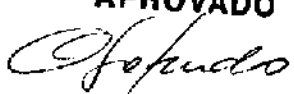
CÂMARA MUNICIPAL

025919 SET 98 23 25 27

PP 484/98

PROJETO DE LEI Nº 7.389

Apresentado e encaminhado-se à CJ e a:
CJR

Presidente
29/09/98

APROVADO

Presidente
17/11/98

PROJETO DE LEI Nº 7.389
(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "Av. Guilherme Porcari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro Medeiros).

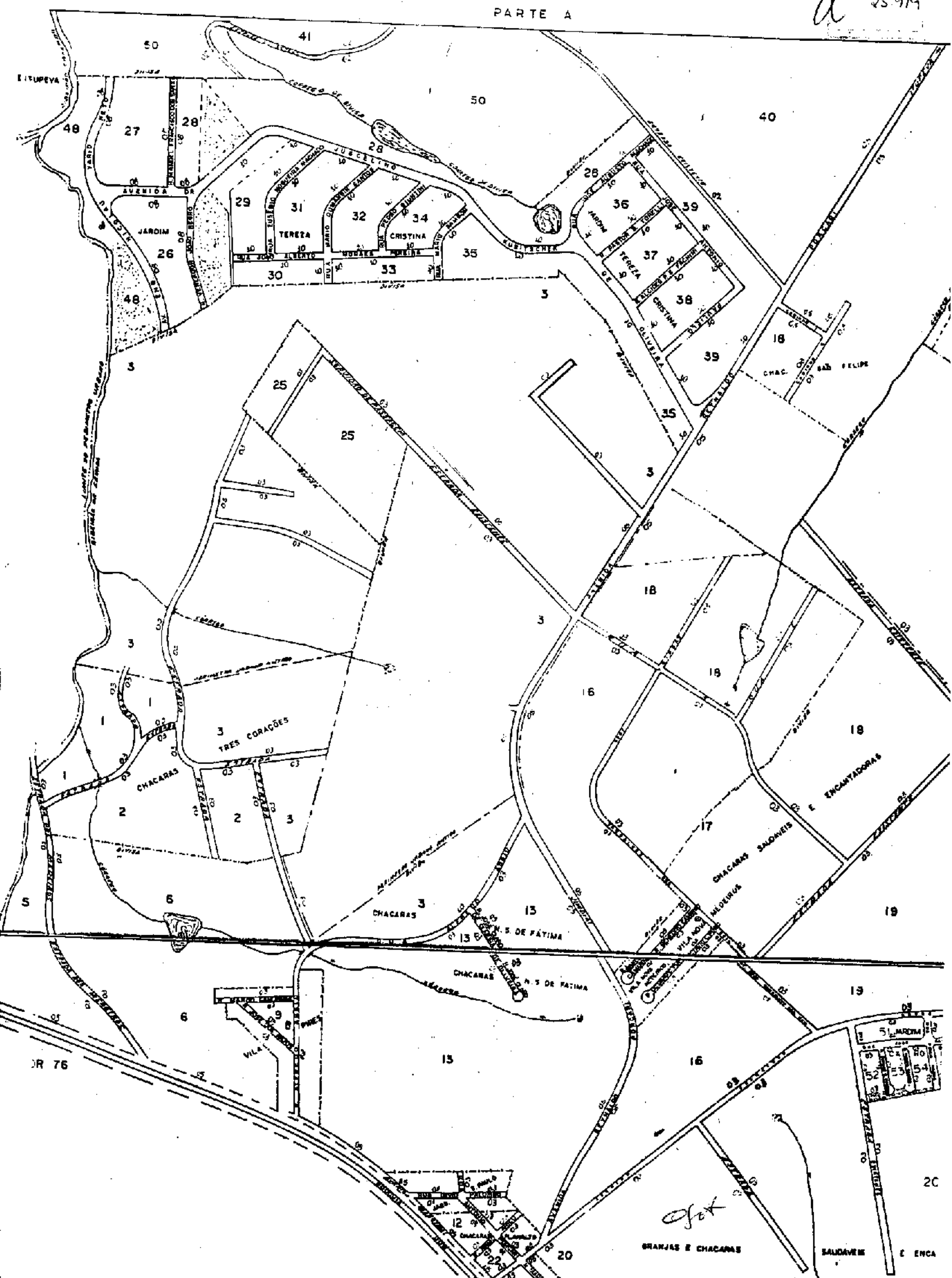
Art. 1º. É denominada "Av. Guilherme Porcari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros", no Bairro Medeiros, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23.09.1998


ORACI GOTARDO

*





(PL nº. 7.389/98 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. GUILHERME PORCARI emprestando seu nome à via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro Medeiros).

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

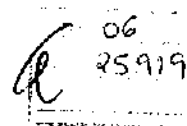
Feitas estas explanações, busco apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO

*

v/

Jundiaí, 02 de Fevereiro de 1998.



Ilmo Sr. Prefeito do Município de Jundiaí - Dr. Miguel Haddad

Curriculum Vitae de: Guilherme Porcari

Pai: Luigi Porcari
Mãe: Appolonia Marchera Porcari
Nome: ***Guilherme Porcari***
Esposa: Carmella Previtare Porcari
Nascido: 11.10.1901
Cidade: Carpineto Romano - Província de Roma - Itália

Guilherme Porcari (01 ano), com seu passaporte nº 229, registro nº 1, deixa sua terra natal juntamente com seus pais e irmãos, Reynaldo (09 anos), Constantino (7 anos) e Eugênio (6 anos), para desembarcar no porto de Santos - SP. em 22.05.1903.

Aqui chegando, a família já iniciou o trabalho nos cafezais de Barra Mansa, cidade esta denominada hoje Morungaba.

Passados alguns anos, a família muda-se em 1912 para a fazenda Bonfim, no município de Campinas, continuando a trabalhar a terra. Em 1925, o caçula casa-se com Carmela Previtare, desta união nasceram os filhos Primo Porcari e Augusto Porcari.

Em 1924, ***Guilherme*** adquire um sítio no Bairro da Pedra Preta e, juntamente com seus pais, esposa, filhos e irmãos partem então para seu pedaço de terra, adquirido com muita luta, trabalho, perseverança e amor.

Chegando a família Porcari para instalar-se em suas terras numa região ainda bruta, encontra-se com outra família lutadora, os Medeiros. Esses os ajudam a iniciar o desenvolvimento do Bairro da Pedra Preta, que hoje denomina-se Bairro dos Medeiros.

Assim passa-se em curtas linhas, mas longo tempo, a vida daquele menino imigrante que aqui chegou para trabalhar até seu último dia de vida, a terra que por mais de 50 anos viu produzir seu sustento e de sua família.

Assim chega 08/07/1970 com 69 anos, deixa tudo que amou, sua família, seu bairro que ajudou a construir para seus filhos, seus 7 netos e 12 bisnetos.

07
25.919

Sempre consciente de ter plantado uma semente que só poderá trazer bons frutos, pois nada dignifica mais o homem que seu trabalho e honestidade.

Nome: **Guilherme Porcari**
Esposa: Carmella Previtare Porcari
Filhos: Primo
Augusto

Netos: Sílvio
Sérgio
Silvana
Sandra
Neide
Nilsa
Nádia

Bisnetos: Ana Flávia
Ana Carolina
Sérgio Luiz
Felipe
Fernanda
Rafaela
Natália
Marília
Cláudia
Ana Lúcia
Laura Helena
Beatriz



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 367/98

PROJETO DE LEI Nº 7.389

PROCESSO Nº 25.919

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Av. GUILHERME PORCARI" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro dos Medeiros).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via conhecida como "Estrada dos Medeiros", no Bairro Medeiros, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 24 de setembro de 1998

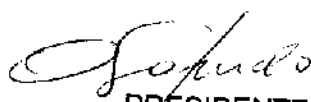
Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 25.919

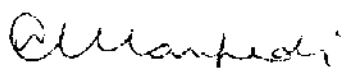
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 08).


PRESIDENTE
30/09/1998

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
30/09/1998

*

cm



Of. PR 09.98.202
Proc. 25.919

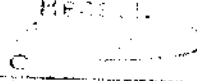
Em 30 de setembro de 1998

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 367/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.389, de autoria desta Presidência, que denomina "Av. Guilherme Porcari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro Medeiros).

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACI GOTARDO
Presidente

RECEBI	
	
Assinatura	JUNDIAÍ
Identidade	11.284.651
Em 01/10/98	

*

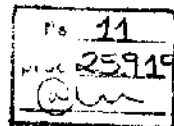
cm

215 x 315 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



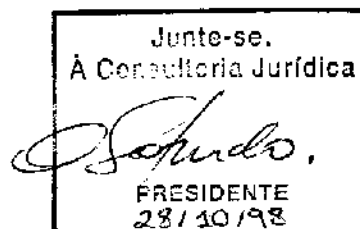
OF. GP.L. nº 519/98

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026169 OUT 98 22 13

Jundiaí, ~~19 de outubro de 1998~~

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 09.98.202 datado de 30 de setembro p.p., vimos informar a V.Exa. que a via conhecida como Estrada do Medeiros é oficial, não incorpora o patrimônio público municipal e está inominada.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/2



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.754

PROJETO DE LEI Nº 7.389

PROCESSO Nº 25.919

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Av. Guilherme Porcari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro Medeiros), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 367/98 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 519/98, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 5/11.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que embora seja oficial, **não incorpora o patrimônio público**, apesar de também estar inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 11.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via conhecida como "Estrada dos Medeiros", no Bairro Medeiros, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (já que se trata de via particular), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

*

SG



(Parecer CJ Nº 4.754 - fls. 02)

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de
Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Câmara.

L.O.M.).

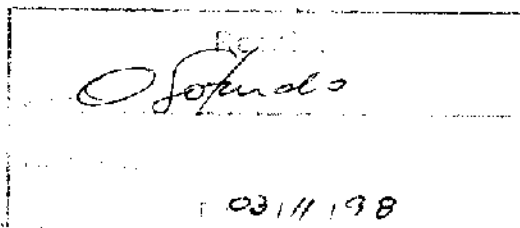
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 29 de outubro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 25.919

PROJETO DE LEI Nº 7.389, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Av. Guilherme Porcari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro Medeiros).

PARECER Nº 889

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do munícipe Guilherme Porcari via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro Medeiros), assinalada na planta de fls. 4 e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.754, de fls. 12/13, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 11, informar que se trata de via oficial **que não incorpora o patrimônio público**, fator que condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

O Sr. Guilherme Porcari nasceu na cidade italiana de Carpineto Romano, Província de Roma, e chegou ao Brasil, juntamente com seus pais, com um ano de idade. Em 1924, já casado, e acompanhado com seus pais, filhos e irmãos, adquiriram sítio no Bairro da Pedra Preta, que hoje é denominado Bairro Medeiros, e sem dúvida alguma, foi o desbravador daquela região.

Os dados biográficos que instruem os autos bem apontam a trajetória daquela pessoa, cujos descendentes residem em nossa cidade. Detentor de hábitos simples, o Sr. Guilherme Porcari foi muito estimado em seu círculo de amizades, e ao consideramos pertinente a homenagem póstuma que se lhe almeja oferecer através do projeto do nobre autor, consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.11.1998

APROVADO
03/11/98

EDER GUSLIELMIN
Presidente e Relator,

ANA VICENTINA TONELLI

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

AYLTON MARIO DE SOUZA

WANDERLEI RIBEIRO



Of. PR 11.98.89
proc. 25.919

Em 18 de novembro de 1998.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.936, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.389, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 17 de novembro de 1998.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ORACI GOTARDO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

16
25.9.19
Am

PROJETO DE LEI Nº 7.389

AUTÓGRAFO Nº 5.936

PROCESSO Nº 25.919

OFÍCIO PR Nº 11.98.89

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19, 11, 98

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

10, 12, 1988

Adriana F. de S.

DIRETORA LEGISLATIVA

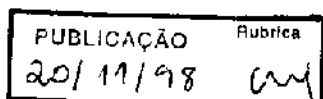
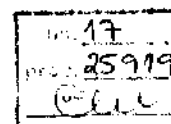
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 12.12.98

proc. 25.919

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.936

(Projeto de Lei nº. 7.389)

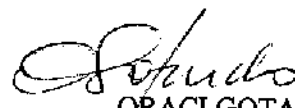
Denomina "Av. Guilherme Porcari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro Medeiros).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de novembro de 1998 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Av. Guilherme Porcari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros", no Bairro Medeiros, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e oito (18.11.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

✱



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

18
25919
Cm

OF. GP.L. nº 601/98
Processo nº 21.951-3/98

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026404 DEZ 98 10 3 5 26

Jundiá, 1 de dezembro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
Schmidt
PRESIDENTE
11/12/98

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.389, bem como cópia da Lei nº 5.207, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Haddad
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

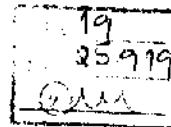
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Processo nº 21.951-3/98

LEI Nº 5.207, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

Denomina “Av. Guilherme Porcari” a via conhecida como “Estrada dos Medeiros” (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Av. Guilherme Porcari” a via conhecida como “Estrada dos Medeiros”, no Bairro Medeiros, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

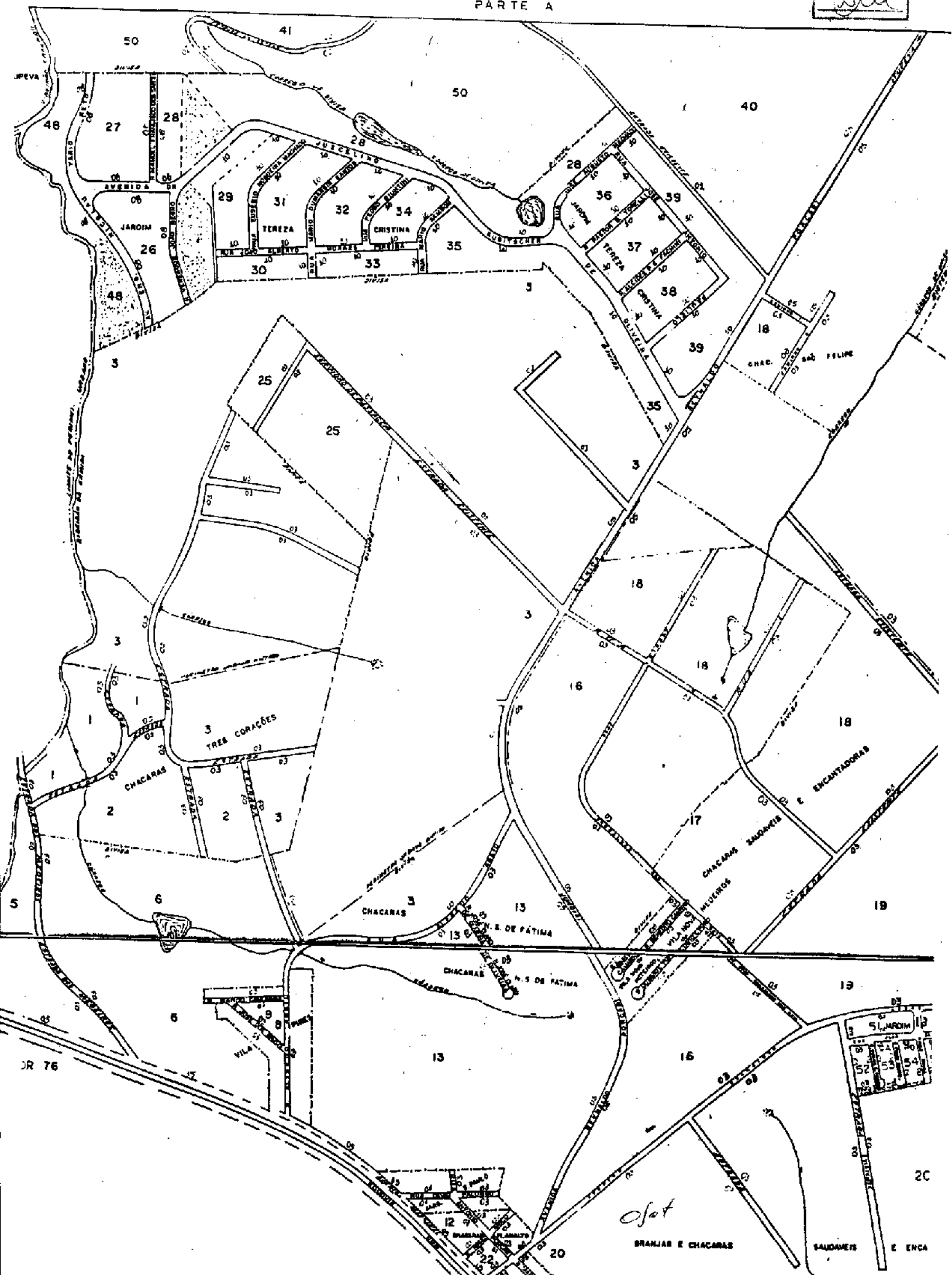
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2

PARTE A





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

21
25.9/98
Cm

PUBLICAÇÃO
11/12/98

LEI Nº 5.207, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

Denomina "Av. Guilherme Portari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros" (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Av. Guilherme Portari" a via conhecida como "Estrada dos Medeiros", no Bairro Medeiros, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos